



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

Órgão: Prefeitura Municipal de Divisa Alegre/MG

Setor Requisitante: Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Patrimônio.

Responsável pela Demanda: Natalia Souza Alves **Mat.:** 4030

Contato/Email para esclarecimentos: divisaalegrelicita@yahoo.com.br

1 – OBJETO

Contratação da empresa 64.317.934 Ana Clara dos Santos Silva detentora de Cessão de Direitos Artísticos do artista "Jair Alex", para realização de show musical previsto para o dia 04 de julho de 2026, no evento "Arraiá do Bela Vista", neste Município, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2 – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade a contratação da empresa 64.317.934 Ana Clara dos Santos Silva, detentora da cessão dos direitos artísticos do artista "Jair Alex", para realização de show musical previsto para o dia 04 de julho de 2026, durante o evento "Arraiá do Bela Vista", promovido pelo Município.

A realização do evento integra o calendário cultural do Município e tem como objetivo preservar e valorizar as tradições populares, especialmente as festividades juninas, proporcionando à população momentos de lazer, cultura e convivência social, além de fomentar o comércio local e incentivar a participação da comunidade nas atividades culturais promovidas pela Administração Pública.

A contratação do artista mostra-se necessária para compor a programação artística do evento, oferecendo ao público uma apresentação musical compatível com a proposta cultural do "Arraiá do Bela Vista". O repertório e o estilo musical do artista são adequados às características da festividade, contribuindo para o fortalecimento das manifestações culturais e para o sucesso do evento.



A empresa 64.317.934 Ana Clara dos Santos Silva, na condição de detentora da cessão dos direitos artísticos do artista "Jair Alex", possui legitimidade para realizar a contratação da apresentação, tornando-se a única apta a disponibilizar o referido espetáculo nas condições pretendidas pela Administração.

Assim, a contratação atende ao interesse público, contribuindo para a promoção da cultura, da integração social e do fortalecimento das tradições locais, estando em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, planejamento e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021, mostrando-se necessária para garantir a adequada execução da programação cultural do evento.

2.2 – DA DISPENSA DE ELABORAÇÃO DE ETP, TR E ANÁLISE DE RISCO

No caso, dada a natureza da contratação, do seu baixo valor e do seu modo de execução, afasta-se a necessidade de elaboração do estudo técnico preliminar, termo de referência e análise de risco, por se tratar de despesa comum e que não haverá qualquer prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados.

3 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANT.	UNID.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
01	Contratação da empresa 64.317.934 Ana Clara dos Santos Silva detentora de Cessão de Direitos Artísticos do artista "Jair Alex", para realização de show musical, previsto para o dia 04 de julho de 2026, no evento "Arraiá do Bela Vista", neste Município.	01	SERV	R\$3.000,00	R\$3.000,00

4 – ESTIMATIVA PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

4.1. O valor desta contratação é R\$ 3.000,00 (três mil reais), conforme custos unitários apostos na proposta de preço em anexo.



5 – PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Divisa Alegre, nas seguintes dotações:

ESPECIFICAÇÃO	DOTAÇÃO	FICHA	FONTE
Despesas com Promoção de Eventos Artísticos e Culturais	10.01.01. 13.392.0020.2096.33903600	0544	1500000000
Apoio a Realização de Carnaval, Festas Cívicas e Populares	10.01.01. 13.392.0020.2097.33903900	0547	1500000000
Apoio a Realização de Carnaval, Festas Cívicas e Populares	10.01.01. 13.392.0020.2097.33903900	0548	1501000000

6 – PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E CONCLUSÃO

6.1. A execução do objeto da presente licitação deverá ser acompanhada e ocorrer nos termos do cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Patrimônio.

6.2. A data pretendida para conclusão da contratação é de até 30 (trinta) dias.

6.3. A execução dos serviços será imediata.

7 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado à Contratada em parcela única, no prazo de 1 (um) dia útil após a realização da apresentação musical, mediante a entrega da respectiva Nota Fiscal.

7.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8 – GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO

8.1. Média

9 – CONDIÇÕES GERAIS

9.1. O contrato oferecerá maiores detalhamentos das regras que serão aplicadas em relação ao objeto, em especial as que se referem as obrigações e sanções.



Prefeitura Municipal de Divisa Alegre

Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG.
Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187



Divisa Alegre/MG, 03 de junho de 2026.

Assinatura dos responsáveis pelo DFD	Autorização da autoridade competente
 Natalia Souza Alves Secretária Municipal Cultura, Turismo e Patrimônio	Data: ____/____/2026. Ademir Alves Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA E ANÁLISE DO PREÇO

(art. 72, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/21)

A presente contratação tem por objeto a apresentação artística do artista local amador “Jair Alex” durante a realização do “Arraiá do Bela Vista”, evento integrante do calendário cultural do Município.

Inicialmente, cumpre destacar que os artistas amadores locais, em sua maioria, desenvolvem suas atividades de forma informal, sem constituição de pessoa jurídica e sem a emissão habitual de notas fiscais ou outros documentos fiscais que permitam a comprovação de contratações pretéritas. Tal circunstância, contudo, não inviabiliza a contratação pela Administração Pública, especialmente quando esta visa fomentar a cultura local, valorizar os artistas da região e promover o desenvolvimento das manifestações artísticas do Município.

Nessas hipóteses, diante da impossibilidade material de obtenção de documentos fiscais aptos a demonstrar o histórico de contratações do artista, a Administração deve adotar parâmetros alternativos para aferição da compatibilidade e razoabilidade dos valores propostos, observando os princípios da economicidade, da motivação e da busca pela proposta mais vantajosa.

No caso concreto, a análise da compatibilidade do preço proposto pelo artista Jair Alex foi realizada mediante comparação com os valores apresentados por outros artistas amadores locais de porte semelhante, aptos a se apresentarem no mesmo evento, os quais apresentaram propostas em montantes equivalentes ou compatíveis, conforme demonstrado a seguir:

- Wagner Batista Reis (Galego Breglove), no valor de R\$3.549,00 (três mil e quinhentos e quarenta e nove reais);
- Farley Vieira dos Santos, no valor de R\$3.549,00 (três mil, quinhentos e quarenta e nove reais);



- Mardey dos Santos, no valor de R\$3.549,00 (três mil, quinhentos e quarenta e nove reais);

A análise comparativa evidencia que o valor proposto encontra-se em consonância com os preços praticados por artistas locais de características semelhantes, não se verificando discrepância capaz de indicar sobrepreço ou incompatibilidade com a realidade do mercado artístico regional.

Dessa forma, embora o contratado não disponha de notas fiscais ou documentos equivalentes que permitam comprovar contratações anteriores, os elementos constantes dos autos demonstram a razoabilidade e a adequação do preço ofertado, restando devidamente justificada a contratação sob o aspecto econômico.

Assim, conclui-se que o valor proposto mostra-se compatível com os praticados por artistas amadores locais de mesmo porte, atendendo ao interesse público de incentivo à cultura municipal e observando os princípios que regem as contratações públicas, razão pela qual a Administração poderá promover a contratação pretendida sem afronta à legislação de regência.

Divisa Alegre/MG, 25 de junho de 2026.

Natalia Souza Alves
Secretária Municipal Cultura, Turismo e Patrimônio



RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

(art. 72, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21)

A escolha do artista “Jair Alex” para realização de apresentação musical no evento “Arraiá do bela Vista”, previsto para o dia 04 de julho de 2026, no evento "Arraiá do Bela Vista", neste Município, fundamenta-se em critérios que demonstram a adequação da contratação ao interesse público e aos objetivos culturais do evento.

O artista é amplamente conhecido no município e na região, possuindo reconhecimento junto ao público local em razão de sua trajetória artística e de suas apresentações em eventos culturais e festivos. Seu repertório é compatível com a proposta das festividades juninas, contemplando estilos musicais que atendem às expectativas do público e contribuem para a manutenção das tradições culturais valorizadas durante esse período.

A escolha também se justifica pelo fato de se tratar de artista local, circunstância que reforça o compromisso da Administração Municipal com a valorização dos talentos do município, o incentivo à cultura regional e o fortalecimento da identidade cultural da comunidade. A participação de artistas locais em eventos públicos representa importante mecanismo de fomento à cultura, proporcionando visibilidade aos profissionais da área artística e estimulando a produção cultural do município.

Além disso, o artista possui disponibilidade para apresentação na data prevista, atendendo às necessidades da programação oficial do evento. Sua experiência em apresentações para públicos diversos, aliada à boa aceitação popular, contribui para a garantia da qualidade artística e para o sucesso das festividades.

Diante desses fatores, a escolha do artista Jair Alex mostra-se adequada e compatível com os objetivos do Arraiá do Bela Vista, considerando sua identificação com a cultura local, a aceitação do público, a compatibilidade de seu repertório com a temática do evento e a importância de incentivar e valorizar



Prefeitura Municipal de Divisa Alegre

Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG.
Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187



os artistas do município, atendendo, assim, ao interesse público e às finalidades culturais da Administração Municipal.

Divisa Alegre/MG, 25 de junho de 2026.

Natalia Souza Alves
Secretária Municipal Cultura, Turismo e Patrimônio